



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual, incluindo a realização de vídeo Aftermovie com resumo dos shows e rodeios, cobertura fotográfica profissional para site e arquivo do município, e filmagens aéreas com drone, para cobertura da '111ª Tradicional Festa de Urucua', a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de produção de vídeo Aftermovie com resumo dos shows e rodeios, cobertura fotográfica para site e para o arquivo do município, com filmagens aéreas utilizando drone, para cobertura da 111ª Tradicional Festa de Urucua – MG, que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024, incluindo equipamentos para transmissão dos shows em Telões, com cabo HDMI, com câmera direto da mesa de técnica de som do evento. Local da filmagem: Cidade de Urucua/MG.	Serviço	1	R\$ 11.333,33	R\$ 11.333,33

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.333,33 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra na necessidade de promover, registrar e divulgar a '111ª Tradicional Festa de Urucua', um evento cultural de grande relevância para o município e região. Este evento, programado para os dias 27, 28 e 29 de setembro

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

de 2024, é um dos principais momentos de celebração e interação da comunidade local, atraindo moradores, turistas e promovendo a cultura, tradições e economia do município.

2.2. A necessidade da contratação reside na importância de documentar e transmitir o evento com a qualidade técnica que ele requer. A produção de um vídeo Aftermovie e a cobertura fotográfica profissional servirão como instrumentos de memória cultural, marketing turístico e promoção institucional, valorizando os shows, rodeios e todas as atividades realizadas durante os três dias de festividade. Adicionalmente, as filmagens aéreas com drone oferecerão uma perspectiva abrangente do evento, ressaltando sua grandiosidade e atraindo futuros visitantes.

2.3. A transmissão ao vivo dos shows em telões é essencial para proporcionar uma experiência completa ao público presente, garantindo que todos os participantes possam acompanhar as apresentações em alta qualidade, independentemente de sua localização no espaço do evento. Esta medida é fundamental para a organização e sucesso do evento, ampliando a visibilidade e alcance das atividades realizadas.

2.4. A contratação desses serviços atende às diretrizes do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, que visa fortalecer a promoção cultural, incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento local. Os registros audiovisuais produzidos serão ferramentas essenciais para a divulgação do município, destacando-o como um polo cultural e turístico na região.

2.5. Esta contratação é a solução mais adequada para atingir os objetivos estratégicos do município e visa assegurar a qualidade, a eficiência e a profissionalização da documentação do evento, garantindo seu pleno êxito e repercussão positiva.

2.6. A execução desta contratação permitirá que o município disponha de um material audiovisual de alta qualidade, que poderá ser utilizado para fins institucionais, promocionais e de memória histórica, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade do município de Urucuia/MG.

2.7. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de valor até o limite estabelecido, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica:

- A empresa contratada deverá possuir experiência na produção de conteúdo audiovisual para eventos de grande porte, incluindo a utilização de drones para filmagens aéreas.
- A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados.

3.2. Equipamentos:

- A empresa deverá dispor de equipamentos de alta qualidade, incluindo câmeras de alta definição (mínimo Full HD), drones com estabilização de imagem e alcance

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

adequado, equipamentos de transmissão para telões, sistemas de iluminação e áudio profissional para captação.

- Equipamentos de backup deverão estar disponíveis para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas técnicas.

3.3. Conformidade Legal:

- A empresa deve cumprir todas as normas e regulamentações relacionadas à produção audiovisual, voo para drones e respeito aos direitos de imagem dos participantes do evento.
- Todos os equipamentos e procedimentos utilizados devem estar em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, incluindo a legislação ambiental, especialmente no uso de drones em áreas públicas.

3.4. Prazos:

- A empresa deverá realizar todas as atividades de captação de imagens, filmagens e transmissão ao vivo durante os dias do evento, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
- A entrega final dos materiais editados (vídeo Aftermovie, fotografias e filmagens aéreas) deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento.

3.5. Garantia de Qualidade:

- A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados.
- Pré-visualizações ou versões preliminares do material produzido devem ser submetidas à Secretaria Municipal de Cultura para aprovação antes da finalização.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega e Execução:

- A execução dos serviços ocorrerá durante a '111ª Tradicional Festa de Urucuiá', nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024. A empresa deverá estar presente em todo o período do evento para realizar a captação de imagens, filmagens aéreas com drone e transmissão ao vivo nos telões.
- A empresa deverá realizar testes prévios dos equipamentos no local do evento, garantindo o perfeito funcionamento de câmeras, drones e sistemas de transmissão. A equipe técnica deverá estar disponível para solucionar possíveis problemas técnicos durante a execução dos serviços.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- A empresa deverá garantir a manutenção e a assistência técnica de todos os equipamentos utilizados durante o evento, dispondo de equipamentos de backup para substituição imediata em caso de falha.
- A empresa deve assegurar que a transmissão ao vivo nos telões ocorra sem interrupções, oferecendo suporte técnico durante todo o evento para ajustes e correções necessárias.

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

4.3. Local e Horário:

- Os serviços deverão ser realizados nos locais do evento previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura de Urucuiá/MG, incluindo áreas destinadas aos shows, rodeios e espaços de interação do público.
- As atividades deverão respeitar o cronograma do evento, com início e término das filmagens e transmissões alinhados com a programação oficial.

4.4. Entrega dos Materiais:

- Após a conclusão do evento, a empresa deverá entregar os materiais finais, incluindo o vídeo Aftermovie editado, as fotografias em alta resolução e as filmagens aéreas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A entrega será realizada em formato digital, em mídia de alta capacidade (HD externo ou pen drive) e/ou via plataformas online, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decretos Municipais nº 062/2023 e 063/2023.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decretos Municipais nº 062/2023 e 063/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dias) dias úteis contados após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma integral e de acordo com a necessidade da administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.39.00 FICHA: 382 FONTE: 1.500.000.0000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

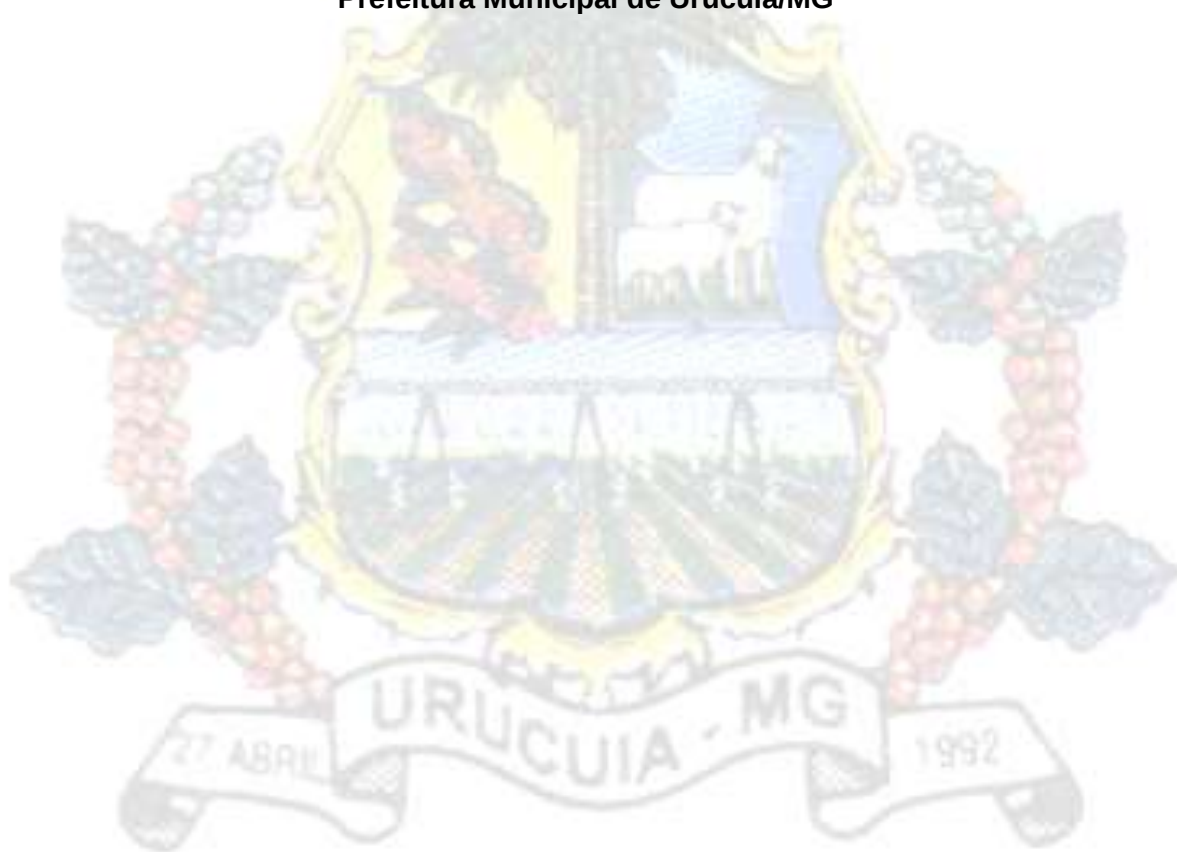
CNPJ 25.223.850/0001-80

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 19 de setembro de 2024.

Franciele Soares Mendonça do Vale
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Urucua/MG



Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS**